

## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES\*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

\*Afastado para exercício de mandato eletivo

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

**SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**

DELFINO COSTA NETO

**DIRETOR DO CAOP**

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

**DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

**CHEFE DE GABINETE**

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

**DIRETOR GERAL**

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

**DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

**DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO**

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

**DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

**DIRETORA DE PESSOAL**

DILMA ALVES DE QUEIROZ

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

**CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO**

JANAINA RIBEIRO SOARES

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 20 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00001609-5.

Interessado: Juízo de Direito - 22ª Vara Cível da Capital / Família.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos à 41ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2018.00002526-1.

Interessado: 26ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Conflito de Atribuições.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 471/2018

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Autorização para adquirir.

Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da d. Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de cinco (05) unidades de cafeteiras elétricas industriais, visando a atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 70/2018, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica habilitada "DIGISERVI TRADING LTDA", no valor total de R\$ 7.945,00 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento."

Proc: 1427/2018.

Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Pão de Açúcar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do Departamento de Auditoria Contábil, juntada à fl. 12, volvam os autos ao interessado.

Proc: 1551/2017

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa:

"Administrativo. Licitação sob a modalidade de pregão eletrônico. Fase Externa. Pregão Eletrônico nº 5/2018, tipo menor preço por item, para registro de preço com vista à futura e eventual aquisição de peças sobressalentes para manutenção de nobreaks. Cumpridas às formalidades legais da realização do certame por parte do progeio e equipe de apoio. Pela homologação do lote 1 e 16, em favor da pessoa jurídica Ajax Telecom e Serviços Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.697.784/0001-78 que ofertou respectivamente, os valores finais de R\$ 9.999,84 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e R\$ 29.999,36 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos); dos lotes 2, 3, 4, 11, 17, 18, 19 e 20, em favor da pessoa jurídica Maria Consuelo Soares da Mata, inscrita no CNPJ nº 287.697.784/0001-78 que ofertou respectivamente, os valores finais de R\$ 130,00 (cento e trinta reais); R\$ 299,98 (duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), R\$ 2.194,92 (dois mil cento e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), R\$ 4.199,88 (quatro mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ 1.099,96 (mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), R\$ 619,96 (seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)."

Proc: 1694/2018  
Interessado: Vânia Maria Cavalcanti Lima e outros.  
Assunto: Requerendo auxílio-funeral.  
Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de providências para concessão de auxílio-funeral. Benefício previsto no Art. 61 da Lei Complementar n° 15/96. Requerimento impetrado pelos herdeiros ou dependentes. Cumprimento das exigências legais. Pelo deferimento da concessão do benefício aos herdeiros, condicionado a existência de disponibilidade financeira e orçamentária." Vão os autos às Diretorias de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças para as providências que o caso requer.

Proc: 1855/2018.  
Interessado: Dra. Marluce Falcão de Oliveira, Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À DG para as medidas cabíveis.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 20 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00002386-3.  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00002538-3.  
Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.  
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.  
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, arquite-se.  
Proc: 1406/2018.  
Interessado: Francine Canuto Barros Cavalcante.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, determino o arquivamento do feito.

Proc: 1494/2018.  
Interessado: Asplage.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, volvam os autos ao interessado.

Proc: 1588/2018.  
Interessado: Asplage.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, volvam os autos ao interessado.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 20 de junho de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ nº 277, DE 20 DE JUNHO DE 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Superior do Ministério Público, DECLARA o vitaliciamento dos seguintes Promotores de Justiça, com fundamento nos arts. 14, VI, 40, § 1º, e 53, I da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996:

ATO DE NOMEAÇÃO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	VITALÍCIO EM	PROCESSO
9/2016	B R U N O DE SOUZA MARTINS BAPTISTA	20 de junho de 2018	SAJ/MP Nº 10.2016.00000044-0
10/2016	M A U R Í C I O MANNARINO TEIXEIRA LOPES	20 de junho de 2018	SAJ/MP Nº 10.2016.00000043-9
11/2016	R A M O N FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO	20 de junho de 2018	SAJ/MP Nº 10.2016.00000045-0
13/2016	MARIA LUÍSA MAIA SANTOS	20 de junho de 2018	SAJ/MP Nº 10.2016.00000046-1

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ nº 278, DE 20 DE JUNHO DE 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, ex vi do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, do art. 143, I, da Constituição Estadual, combinados com o art. 10º, V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o art. 9º, V, da Lei nº 15, de 22 de novembro de 1996 e art. 49, da Lei nº 7.908, de 1º de agosto de 2017, ratificado pelo art. 7º, parágrafo único da Lei 7.986, de 23 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica remanejado do orçamento vigente o valor de R\$ 11.566.207,00 (onze milhões quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicados no quadro I desta portaria.

Artigo 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no quadro II desta Portaria.

Artigo 3º - Comunique-se ao chefe do Poder Executivo para encaminhamento à Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento do Estado para implantação no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, na forma do art. 49, da Lei nº 7.908, de 1º de agosto de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**QUADRO I**

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	DETALHAMENTO DA FONTE	NATUREZA DE DESPESA/FONTE	ADIÇÃO
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS				
03.122.0003.2107	Manutenção das Atividades do Ministério Público Todo Estado	000001	000000	339039/0100	740.000,00
		000258	000000	339039/0100	60.000,00
03.122.0195.3013	Aparelhamento do Ministério Público Todo Estado	000001	000000	449052/0100	370.000,00
		000255	000000	449052/0100	101.000,00
03.122.0004.2500	Gestão de Pessoas Todo Estado	000001	000000	319011/0100	10.000.000,00
03.091.0195.3007	Construção de Promotorias Região Metropolitana	000001	000000	449051/0100	295.207,00
<b>TOTAL</b>					<b>11.566.207,00</b>

## QUADROII

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	DETALHAMENTO DA FONTE	NATUREZA DE DESPESA/FONTE	REDUÇÃO
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS				
03.091.0195.3007	Construção de Promotorias Região do Planalto da Borborema	000001	000000	449051/0100	495.207,00
03.125.0195.3485	Implantação do GAESF – Grupo de Atuação Especial de Combate a Sonegação Fiscal Região Metropolitana	000001	000000	449052/0100	271.000,00
03.128.0003.2124	Manutenção da Escola Superior do Ministério Público Todo Estado	000001	000000	339036/0100	380.000,00
		000001	000000	339047/0100	420.000,00
03.122.0004.2500	Gestão de Pessoas Todo Estado	000001	000000	319113/0100	10.000.000,00
TOTAL					11.566.207,00

## ATO PGJ nº 6/2018

Disciplina o expediente no Ministério Público do Estado de Alagoas no período do recesso forense.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e considerando a natureza das funções institucionais do Ministério Público, na defesa de interesses sociais e individuais indisponíveis,

## RESOLVE:

Art. 1º O expediente do Ministério Público do Estado de Alagoas será mantido para os serviços considerados essenciais ou aqueles que não admitem interrupção no período do recesso forense, compreendido entre 23 de junho a 1º de julho.

Parágrafo único. Serão suspensos os prazos constantes de requisições e notificações expedidas no período ora tratado, bem como os prazos administrativos em curso.

Art. 2º As Promotorias de Justiça observarão as escalas de plantão publicadas no Diário Oficial.

Art. 3º O expediente dos serviços administrativos considerados essenciais e aqueles que não admitem interrupção obedecerão, também, às escalas de plantão organizada pela Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, Diretoria Geral, Assessoria Militar e NIMP.

§ 1º Os servidores não convocados para exercício durante o recesso permanecerão de sobreaviso, para quaisquer necessidades do serviço, consoante determinação prévia do seu superior hierárquico.

Art. 4º Em nenhuma hipótese haverá indenização pelos dias trabalhados no período do recesso.

Art. 5º Para o cumprimento do estabelecido neste ato, o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça adotará os procedimentos necessários referentes aos Promotores de Justiça, cabendo à Diretoria Geral resolver os que concernem aos servidores.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió, 20 de junho de 2018.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

## CONVOCAÇÃO N.º 7/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em face de solicitação contida nos autos do Proc. 1821/2018, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 6ª Reunião de Análise Estratégica – RAE/2018, a ser realizada no Auditório desta Procuradoria Geral de Justiça, no dia 21 de junho do corrente ano, às 10 horas:

– JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;

– HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;

– JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;

– MARIA LUÍSA MAIA SANTOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;

– MICHELLE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;

– UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;

– MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;

– JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;

– MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Adequar os Recursos Tecnológicos;

– CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;

– JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas.

– IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;

– MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;

– EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;

– LUIZ BARBOSA CARNAÚBA e CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;

– DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e

– JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.

– STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;

– ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de junho de 2018.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

\*repblicado

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2018

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP (CNPJ nº 16.667.433/0001-35).

DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios, advindos da ata de registro de Preços nº 10/2017, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/PGJ/2017 e respectivos anexos, quantidades, valores unitários e totais estabelecidos neste Contrato, conforme processo nº PGJ/AL-1614/2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9/2017 – Ata de Registro de Preços nº 10/2017, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, e disposições constantes no processo nº PGJ/AL-4550/2016.

DO VALOR: R\$ 30.665,28 (trinta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339030

– Material de consumo.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, consoante as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018.

SIGNATÁRIOS: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça em exercício) e Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda (Representante legal da Contratada).

**EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2018**

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME (CNPJ nº 24.038.708/0001-08).

DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, advindos da ata de registro de Preços nº 11/2017, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/PGJ/2017 e respectivos anexos, quantidades, valores unitários e totais estabelecidos neste Contrato, conforme processo nº PGJ/AL-1611/2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9/2017 – Ata de Registro de Preços nº 11/2017, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, e disposições constantes no processo nº PGJ/AL-4550/2016.

DO VALOR: R\$ 10.917,44 (dez mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339030 – Material de consumo.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, consoante as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018.

SIGNATÁRIOS: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça em exercício) e Alcides dos Santos Junior, por intermédio de sua procuradora Bruna S. de Melo Silva (Representante legal da Contratada).

**EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2018**

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP (CNPJ nº 12.183.082/0001-36).

DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, advindos da ata de registro de Preços nº 14/2017, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/PGJ/2017 e respectivos anexos, quantidades, valores unitários e totais estabelecidos neste Contrato, conforme processo nº PGJ/AL-1615/2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9/2017 – Ata de Registro de Preços nº 14/2017, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, e disposições constantes no processo nº PGJ/AL-4550/2016.

DO VALOR: R\$ 13.387,20 (treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339030 – Material de consumo.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, consoante as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018.

SIGNATÁRIOS: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça em exercício) e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite (Representante legal da Contratada).

**EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2018**

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: FIXAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E INFORMÁTICA LTDA - EPP (CNPJ nº 21.575.301/0001-13).

DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, advindos da ata de registro de Preços nº 13/2017, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/PGJ/2017 e respectivos anexos, quantidades, valores unitários e totais estabelecidos neste Contrato, conforme processo nº PGJ/AL-1612/2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9/2017 – Ata de Registro de Preços nº 13/2017, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, e disposições constantes no processo nº PGJ/AL-4550/2016.

DO VALOR: R\$ 29.422,90 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339030 – Material de consumo.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, consoante as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018.

SIGNATÁRIOS: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça em exercício) e Diogo Figueiredo de Castro e Silva (Representante legal da Contratada).

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PGJ/AL- 01/2018**

DAS PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); CONSTRUÇÕES IPANEMA LTDA - EPP (CNPJ nº 01.493.748/0001-36).

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGJ nº: 3068/2017.

DO OBJETO: Para correção de erro material na consignação da Cláusula Segunda lavramos o presente apostilamento, para consignação, da cláusula que trata do valor, bem como da especificação do objeto, em relação ao item 31 do quadro de itens e preços registrados, passando a ter a seguinte redação:

Item	Especificações mínimas	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SISTEMA X – Com 20A; Acompanha caixa e placa para sobrepor; Indústria Brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	Tramontina	30	R\$ 18,16	R\$ 544,80

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário suprarreferido e respectivos aditivos se houver, não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2018.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Juliana Duarte de Melo e Gilson Filipe Duarte de Melo.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2018**

PROCESSO N° 2804/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/PGJ/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

FORNECEDOR: MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR – ME (CNPJ sob o nº 07.873.457/0001-50).

DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para uso na infraestrutura de datacenter, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, consoante as condições do Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

DO PREÇO REGISTRADO:

LOTE 1

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Cabo flexível 1,5 mm – A unidade deve ser disponibilizada em rolos de 100 metros cada um; O produto deve ser certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT; Deve possuir isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V; Deve ser resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos; Deve ter disponibilidade nas cores branco, preto, vermelho, azul e verde; Deve ter massa líquida mínima de 1,04kg/100m.	50	Unidade	Indusflex Cabo Flexível 450/750V	R\$ 45,33	R\$ 2.266,50

2	Cabo flexível 2,5 mm – A unidade deve ser disponibilizada em rolos de 100 metros cada um; O produto deve ser certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT; Deve possuir isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V; Deve ser resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos; Deve ter disponibilidade nas cores branco, preto, vermelho, azul e verde; Deve ter massa líquida mínima de 2,64kg/100m.	50	Unidade	Indusflex Cabo Flexível 450/750V	R\$ 65,95	R\$ 3.297,50
3	Cabo flexível 4,0 mm – A unidade deve ser disponibilizada em rolos de 100 metros cada um; O produto deve ser certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT; Deve possuir isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V; Deve ser resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos; Deve ter disponibilidade nas cores branco, preto, vermelho, azul e verde; Deve ter massa líquida mínima de 4,54kg/100m.	30	Unidade	Indusflex Cabo Flexível 450/750V	R\$ 100,96	R\$ 3.028,80
4	Cabo flexível 6,0 mm – A unidade deve ser disponibilizada em rolos de 100 metros cada um; O produto deve ser certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT; Deve possuir isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V; Deve ser resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos; Deve ter disponibilidade nas cores branco, preto, vermelho, azul e verde; Deve ter massa líquida mínima de 6,07kg/100m.	30	Unidade	Indusflex Cabo Flexível 450/750V	R\$ 162,11	R\$ 4.863,30
5	Cabo flexível 10,0 mm – A unidade deve ser disponibilizada em rolos de 100 metros cada um; O produto deve ser certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT; Deve possuir isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V; Deve ser resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos; Deve ter disponibilidade nas cores branco, preto, vermelho, azul e verde; Deve ter massa líquida mínima de 10,742kg/100m.	30	Unidade	Indusflex Cabo Flexível 450/750V	R\$ 331,88	R\$ 9.956,40
6	Cabo flexível 16,0 mm – A unidade deve ser disponibilizada em rolos de 100 metros cada um; O produto deve ser certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT; Deve possuir isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V; Deve ser resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos; Deve ter disponibilidade nas cores branco, preto, vermelho, azul e verde; Deve ter massa líquida mínima de 16,00kg/100m.	30	Unidade	Indusflex Cabo Flexível 450/750V	R\$ 539,06	R\$ 16.171,80
7	Cabo PP 3x2,5 mm – A unidade deve ser disponibilizada em rolos de 100 metros cada um; O produto deve ser certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT; Deve possuir isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V; Deve ser resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos; Deve possuir cor externa preta.	30	Unidade	Indusflex Cabo PP Flexível 450/750V	R\$ 305,46	R\$ 9.163,80
8	Cabo PP 3x4,0 mm – A unidade deve ser disponibilizada em rolos de 100 metros cada um; O produto deve ser certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT; Deve possuir isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V; Deve ser resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos; Deve possuir cor externa preta.	30	Unidade	Indusflex Cabo PP Flexível 450/750V	R\$ 490,87	R\$ 14.726,10
9	Cabo PP 3x6,0 mm – A unidade deve ser disponibilizada em rolos de 100 metros cada um; O produto deve ser certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT; Deve possuir isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V; Deve ser resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos; Deve possuir cor externa preta.	20	Unidade	Indusflex Cabo PP Flexível 450/750V	R\$ 771,67	R\$ 15.433,40
10	Cabo PP 3x10,0 mm – A unidade deve ser disponibilizada em rolos de 100 metros cada um; O produto deve ser certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT; Deve possuir isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V; Deve ser resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos; Deve possuir cor externa preta.	20	Unidade	Indusflex Cabo PP Flexível 450/750V	R\$ 1.252,30	R\$ 25.046,00
11	Cabo PP 3x16,0 mm – A unidade deve ser disponibilizada em rolos de 100 metros cada um; O produto deve ser certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT; Deve possuir isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V; Deve ser resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos; Deve possuir cor externa preta.	20	Unidade	Indusflex Cabo PP Flexível 450/750V	R\$ 1.992,17	R\$ 39.843,40
Preço Total do Lote						R\$ 143.797,00

VIGÊNCIA: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Mario Sergio Caslini Junior (Representante legal do Fornecedor).

### **Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 20 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 11/2018

Interessado: Dr. Sóstenes de Araújo Gaia – Promotor de Justiça.

Assunto: Req. Equipamentos.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 125/2018

Interessado: Dr. Sóstenes de Araújo Gaia – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitação de uma impressora.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 252/2018

Interessado: Dr. Thiago Chacon Delgado – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo Providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 339/2018

Interessado: Dr. Hermann Brito de Araújo Lima Júnior – Promotor de Justiça.

Assunto: Req. Providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 1879/2018.

Interessado: Patrik Rocha de Barros – Auditor desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Mobilidade Funcional. Pedido de Progressão. Direito concedido para servidor estável. Presentes os requisitos necessários para sua implementação: 24 (vinte e quatro) meses exercício no cargo na referência que se encontra, avaliação especial de desempenho, assiduidade e inexistência de anotação acerca de punição por crime contra a administração pública, ilícito administrativo ou disciplinar. Pelo deferimento da progressão horizontal – Símbolo PGJ-E – da classe C referência II para a III, com seus efeitos jurídicos a partir da implementação dos requisitos inerentes ao seu reconhecimento, ressalvados os aspectos financeiros a luz do consubstanciado no art. 3 da Lei nº 6.774 de 23 de novembro de 2006; sugerindo a evolução dos autos às Diretorias de Pessoal, de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças desta PGJ, para as providências cabíveis.”.

Proc: 1891/2018

Interessado: Marcondes Batista Ayres – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1898/2018

Interessado: Nivaldo Brandão da Silva – Funcionário desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, considerando o art. 1º, do Ato PGJ 1/2018, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1900/2018

Interessado: Corregedoria Geral desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do Dr. Humberto Henrique Bulhões.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1901/2018

Interessado: Corregedoria Geral desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Márcio de Gusmão.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1903/2018

Interessado: Corregedoria Geral desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do Dr. Roberto Salomão e do servidor Márcio de Gusmão.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1913/2018

Interessado: Dr. Lisael de Almeida – Promotor de Justiça.

Assunto: Comunicando entrada de férias.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 1916/2018

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Comunicando entrada de férias da Dra. Adriana Gomes Moreira dos Santos.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 1920/2018

Interessado: Flávio Vasconcelos de Brito – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 20 de junho de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 499, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 1879/2018, RESOLVE deferir a progressão do servidor efetivo PATRIK ROCHA DE BARROS, Auditor do Ministério Público, Símbolo PGJ-E, da Classe C, referência II para a referência III. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 500, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1891/2018, RESOLVE conceder em favor de MARCONDES BATISTA AYRES, Analista do Ministério Público, portador do CPF nº 049.373.314-00, matrícula nº 826042-7, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 914,79 (novecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), em face do seu deslocamento às cidades de São José da Tapera e Penedo, no período entre 4 e 7 de junho do corrente ano, para auxiliar os trabalhos da Comissão do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 501, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1898/2018, RESOLVE conceder em favor de NIVALDO BRANDÃO DA SILVA, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº 222.719.104-04, matrícula nº 8255099-9, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 914,79 (novecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), em face do seu deslocamento às cidades de São José da Tapera e Penedo, no período entre 4 e 7 de junho do corrente ano, para auxiliar os trabalhos da Comissão do

Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 502, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1903/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO, 52º Promotor de Justiça da Capital, ora exercendo a função de Assessor Técnico da Corregedoria Geral, portador do CPF nº 216.128.034-15, matrícula nº 70558, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 256,23 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 243,70 (duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Teotônio Vilela no dia 12 de junho do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 503, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1903/2018, RESOLVE conceder em favor de MÁRCIO DE GUSMÃO BARBOSA, Chefe de Gabinete, portador do CPF nº 505.033.164-15, matrícula nº 8254133, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Teotônio Vilela no dia 12 de junho do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 504, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1901/2018, RESOLVE conceder em favor de MÁRCIO DE GUSMÃO BARBOSA, Chefe de Gabinete, portador do CPF nº 505.033.164-15, matrícula nº 8254133, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Igaci e Palmeira dos Índios, no dia 14 de junho do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 505, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1900/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES, 3º Promotor de Justiça da Capital, ora exercendo a função de Assessor Técnico da Corregedoria Geral, portador do CPF nº 841.488.454-72, matrícula nº 69129, ½ (meia) diária,

no valor de R\$ 256,23 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 243,70 (duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Igaci, no dia 14 de junho do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 086/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);  
CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;  
CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;  
CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Juninos para a realização de "FESTA JUNINA DA RUA ÂNGELO MARTINS", no endereço Rua Ângelo Martins, Jatiúca – Maceió/AL;  
CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;  
RESOLVE,  
Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000527-6, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Juninos 2018 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:  
1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;  
2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 30 de maio de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA  
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 087/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);  
CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;  
CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;  
CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Juninos 2018 para a realização de Arraial da Comunidade do Santos Dumont, no endereço Avenida Mauricio de Melo e Avenida Motta, Santos Dumont, Maceió-AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000525-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Juninos 2018 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 30 de maio de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA  
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 088/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Juninos 2018 para a realização de Festa Junina do Conjunto Cidade Sorriso, no endereço, Quadra de Esportes do Conjunto Residencial Cidade Sorriso, Benedito Bentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000526-5, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Juninos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 30 de maio de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA  
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 089/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da 16ª Feira de Pré Verão 2018 – Feira Internacional de Verão Cultura Turismo e Lazer, no endereço – em frente ao Iate Club Pajuçara – Orla da Pajuçara – Av. Antônio Gouveia, s/nº;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000524-3, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 30 de maio de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA  
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 090/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Juninos 2018 para a realização de Arraial Segura o Coco 2018, no endereço Rua Barão de Jaraguá, 381 – Jaraguá – Maceió-AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000523-2, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Juninos 2018 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 30 de maio de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA  
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 091/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Juninos 2018 para a realização de Festejos Juninos AMOBSAND, nas ruas e avenidas: Rua Padre Cícero, Avenida Engenheiro Coritinho, Cidade Universitária – Maceió/AL;



CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000522-1, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Juninos 2018 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 30 de maio de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA

Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 092/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de PASSEIO CICLÍSTICO 2018 – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no endereço: saída da quadra poliesportiva da Federação dos Pescadores de Alagoas – Pontal da Barra com chegada no Posto 7 – Jatiúca – Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000521-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 30 de maio de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA

Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 093/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Juninos 2018 para a realização de Festejos Juninos – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Rio Novo, no endereço Rua Vereador Herminio Cardoso, Rio Novo, Maceió-AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000520-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Juninos 2018 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 30 de maio de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA

Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 094/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Juninos 2018 para a realização de "FORRÓ SEB 2018", no endereço Rua Senador Rui Palmeira, 1200 – Ponta Verde – Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000510-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Juninos 2018 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 29 de maio de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA

Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 095/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Juninos 2018 para a realização de "FESTEJOS JUNINOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES & BENEFICENTE DA BOA VONTADE DO CLIMA BOM I E II", no endereço Rua Haroldo de Azevedo – Clima Bom II;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000509-8, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Juninos 2018 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 29 de maio de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA  
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 096/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de "EVENTO/TELÃO JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO", no endereço Avenida Sílvio Viana – Ponta Verde – Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000508-7, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 29 de maio de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA  
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 097/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de "PARQUE REAL DIVERSÕES", no endereço da Praça Santa Tereza na Ponta Grossa – Maceió-AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000507-6, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 29 de maio de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA  
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
14ª Promotoria de Justiça da Capital

ATO DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº  
(06.2017.00001083-1) EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através de sua representante que adiante subscreve, titular da 14ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e 2º, § 7º da Resolução CNMP nº 23/07;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº (06.2017.00001083-1), instaurado em decorrência de representação formulada pelo Sindicato das Assistentes de Maceió, em que aponta supostas contratações irregulares de servidores, e preterição de candidatos remanescentes de concurso público;

CONSIDERANDO que o tempo foi exíguo para a conclusão do procedimento preparatório, o qual encontra-se na dependência de novas diligências e requisição de documentação complementar de modo a formar a convicção desse órgão ministerial;

RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001083-1 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, §5º, in fine, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

1. Autuar e registrar a presente portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis, na mesma página da anotação do respectivo procedimento preliminar;
2. Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

3. Requerer a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 18 de junho de 2018.

Jorge José Tavares Dória  
Promotor de Justiça

DESPACHO - PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil estabeleceu como fundamentos principais da República Federativa do Brasil a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. E mais, previu como objetivos a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, com promoção do bem-estar de todos, sem quaisquer formas de discriminação.

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal. Com efeito, a Carta Política visa assegurar a pessoa com deficiência, o seu ingresso na vida social e no mercado de trabalho, através de um conjunto de normas compensatórias.

Considerando que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) dispõe no seu Art. 8º : É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Considerando a Recomendação 64/2018 – CNMP, que dispõe sobre a atuação do Ministério Público na realização de visitas em instituições que atendam pessoas com deficiência em regime de acolhimento ou e/ou internação de longa permanência.

RESOLVE:

Com espeque no art. 26º, da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2018.00000412-2

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 10 de maio de 2018.

Assinado Digitalmente  
Helder de Arthur Jucá Filho  
Promotor de Justiça

DESPACHO - PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados “ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil estabeleceu como fundamentos principais da República Federativa do Brasil a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. E mais, previu como objetivos a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, com promoção do bem-estar de todos, sem quaisquer formas de discriminação.

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal. Com efeito, a Carta Política visa assegurar a pessoa com deficiência, o seu ingresso na vida social e no mercado de trabalho, através de um conjunto de normas compensatórias.

Considerando que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) dispõe no seu Art. 8º : É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito,

à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Considerando a Recomendação 64/2018 – CNMP, que dispõe sobre a atuação do Ministério Público na realização de visitas em instituições que atendam pessoas com deficiência em regime de acolhimento ou e/ou internação de longa permanência.

RESOLVE:

Com espeque no art. 26º, da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2018.00000413-3

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 10 de maio de 2018.

Assinado Digitalmente  
Helder de Arthur Jucá Filho  
Promotor de Justiça

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PILAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2018.00000399-0

Portaria Nº 05, de 10 de Maio de 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PILAR, pelo Promotor de Justiça em exercício de sua titularidade, no uso de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, c/c o art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, c/c os arts. 8º e 9º da Resolução Nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e, especialmente, CONSIDERANDO que o artigo 8º, II da Resolução nº 174, de 04 de Julho de 2017, disciplina que “O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”.

CONSIDERANDO que a Magna Carta preceitua, em seu artigo 6º, que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer;

CONSIDERANDO a visita realizada por este Órgão de Execução do Ministério Público no Conjunto Padre Enesto, bairro Chã do Pilar, neste município, onde são realizadas as atividades do “Projeto Craque do Futuro”, que contempla crianças e adolescentes de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do município de

Pilar-AL, inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) dos CRAS João Pereira dos Santos e Cenaura Peixoto da Costa;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo por parte deste Órgão Ministerial;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO passando a adotar as seguintes providências:

1. Adotar as providências legais a fim de instruir o feito, promovendo a coleta de informações, documentos, certidões, visitas e demais diligências necessárias.
2. Autue-se. Publique-se. Registre-se.
3. Dê-se conhecimento ao Conselho Superior do Ministério Público.

Pilar, 10 de Maio de 2018

SÍLVIO AZEVEDO SAMPAIO  
Promotor de Justiça

Nº 06.2018.00000582-1

Portaria Nº 0010/2018/PJ-Anadi

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por intermédio de seu órgão oficiante nesta Comarca, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 25, IV, a, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP); arts. 1º e ss. da Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública – ACP);

CONSIDERANDO que a Lei 6.938/81, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece como princípio dessa mesma política que o Meio Ambiente é patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo (art. 2º, I);

CONSIDERANDO que o art. 1º da CRFB/88 afirma que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem em seus fundamentos, entre outros, a dignidade da pessoa.

CONSIDERANDO que a sociedade democrática é a gestora primária e original dos seus interesses e do seu patrimônio;

CONSIDERANDO que, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é essencial à dignidade da pessoa humana, eis que a CRFB/88, em seu art. 225, firma que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, constituindo-se então em bem de caráter intergeracional;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 23 da CRFB/88, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO os princípios previstos na Política Nacional do Meio Ambiente, art. 2º da Lei 6938/1981;

CONSIDERANDO que o art. 129 da CRFB/88 prescreve que são funções institucionais do Ministério Público, entre outras, promover o inquérito civil

e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO as informações trazidas pela Secretaria do Meio Ambiente do Município de Anadia informando de desmatamento em reserva de mata atlântica, além da emissão de resíduos sólidos de forma irregular na região Chã do Brejo; RESOLVE, com espeque no art. 2º, II, da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, instaurar INQUÉRITO CIVIL, promovendo as diligências necessárias a adotar as seguintes providências:

- autuação e registro no SAJ-MP;
  - Comunicação da instauração do presente inquérito civil ao Conselho Superior do Ministério Público;
  - Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Meio Ambiente/CAOP, para conhecimento;
  - Juntada aos autos dos documentos encaminhados pela Secretaria do Meio Ambiente do Município de Anadia;
  - Requisição de informações no sentido de localizar o proprietário da região afetada, bem como demais procedimentos pertinentes.
- Publique-se. Cumpra-se.

Anadia, 19 de junho de 2018

Márcio José Dória da Cunha  
Promotor de Justiça Designado

C. F. RAMUZ

# A HISTÓRIA DO SOLDADO

Tradução por  
MARCOS DE FARIAS COSTA

*Falada,  
tocada  
e dançada*

*"Um clássico da  
literatura mundial,  
com tradução de  
Marcos de Farias Costa"*

C. F. RAMUZ  
A HISTÓRIA DO  
SOLDADO  
Tradução por  
MARCOS DE FARIAS COSTA  
*Falada,  
tocada  
e dançada*

IMPRESA  
OFICIAL  
GRACILIANO RAMOS